

Colegiado:
Primeira Câmara

Relator:
ANA ARRAES

Processo:
[015.125/2009-5](#)

Número do acordão:
2852

Ano do acórdão:
2012

Número ata :
16/2012

Data dou :
vide data do DOU na ATA 16 - Primeira Câmara, de 22/05/2012

Acordao :
ACÓRDÃO Nº 2852/2012 - TCU - 1^a Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1^a Câmara, ACORDAM, por unanimidade, nos termos dos artigos 1º, inciso I, 16, inciso I, 17, e 23, inciso I, da Lei 8443/1992, em julgar regulares as contas de Renato Janine Ribeiro, Sandoval Carneiro Júnior, Dilvo Ilvo Ristoff, Helena Costa Lopes de Freitas, Celso José da Costa, Grace Tavares Vieira, Alexandre Prestes Silveira, Adi Balbinot Júnior, Genoseinia Maria da Silva Martins, Geraldo Nunes Sobrinho e Rubia Maria Melo Silveira, dando-lhes quitação plena; em julgar regulares com ressalvas, nos termos dos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, as contas dos responsáveis listados abaixo, dando-lhes quitação, ante as deficiências indicadas pela Controladoria Geral da União no relatório de auditoria anual de contas 224922; e em fazer as determinações/recomendações de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

Responsável CPF CARGO ITENS DE RESSALVA

Jorge Almeida Guimarães 048.563.847-91 Presidente 3.1.4.2, 3.1.4.3, 3.3.2.1 e 3.3.2.2

Emidio Cantidio de Oliveira Filho 084.446.094-04 Diretor 3.1.2.1, 3.1.4.2, 3.1.4.3, 3.1.4.4, 3.3.2.1 e 3.3.2.2

Denise de Menezes Neddermeyer 151.373.841-00 Diretora 3.1.2.1

Lucy Anne Vieira de Oliveira 248.987.911-15 Diretora 3.2.3.1

1. Processo TC-[015.125/2009-5](#) (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2008)

1.1. Apensos: [002.257/2008-9](#) (REPRESENTAÇÃO)

1.2. Classe de Assunto: II.

1.3. Responsáveis: Adi Balbinot Junior (CPF 759.692.621-53); Alexandre Prestes Silveira (CPF 118.172.508-92); Celso José da Costa (CPF 171.528.799-15); Denise de Menezes Neddermeyer

(CPF 151.373.841-00); Dilvo Ilvo Ristoff (CPF 152.365.100-82); Emidio Cantidio de Oliveira Filho (CPF 084.446.094-04); Genoseinia Maria da Silva Martins (CPF 274.031.651-87); Geraldo Nunes Sobrinho (CPF 059.296.284-91); Grace Tavares Vieira (CPF 026.274.817-70); Helena Costa Lopes de Freitas (CPF 819.927.268-68); Jorge Almeida Guimarães (CPF 048.563.847-91); Lucy Anne Vieira de Oliveira (CPF 248.987.911-15); Renato Janine Ribeiro (CPF 406.523.518-91); Rúbia Maria Melo Silveira (CPF 309.891.591-91); Sandoval Carneiro Junior (CPF 090.514.907-63).

1.4. Unidade: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

1.5. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.6. Unidade Técnica: 6^a Secretaria de Controle Externo (Secex-6).

1.7. Advogado: não há.

1.8. determinar à Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes que:

1.8.1. no prazo de 15(quinze) dias, com fundamento no art. 28, § 5º, e art. 38, da IN STN 01/1997, bem como no art. 56, §§ 1º e 2º, da Portaria Interministerial 127/2008, caso ainda não tenha feito, proceda ao registro da inadimplência no SIAFI ou SICONV, conforme o caso, dos convênios a seguir relacionados, e adote as providências para instauração de tomada de contas especial, caso persista, conforme o caso, a omissão da prestação de contas ou a ausência de manifestação relativamente a eventuais diligências realizadas perante as convenientes:

Nº Siafi Convenente Valor Original Qtde. Aditivos Valor Aditivado Valor Total Vigência Prazo da Prestação de Contas Situação (Siafi em 26/01/2011)

390106 Universidade Federal de Juiz de Fora 134.750,00 19 1.301.943,30 1.436.693,30
03Mar2000/30Mai2006 29Jul2006 com parcela residual a comprovar

621378 Pessoa Física (convênio com mesmo beneficiário e objeto, com períodos similares de vigência) 28.816,00 - - 28.816,00 26Fev2008/28Fev2009 29Abr2009 a comprovar

619230 Pessoa Física (convênio com mesmo beneficiário e objeto, com períodos similares de vigência) 24.510,00 - - 24.510,00 01Fev2008/28Fev2010 29Abr2010 a comprovar

620707 25.998,00 - - 25.998,00 19Fev2008/28Fev2009 29Abr2009 a comprovar

622701 Pessoa Física (convênio com mesmo beneficiário e objeto, com períodos similares de vigência) 394.448,91 4 831.793,63 1.226.242,54 08Abr2008/30Mar2011 29Mai2011 a comprovar

1.8.2. exija, imediatamente, a apresentação de prestação de contas final dos convênios listados abaixo, acompanhada de relatório de cumprimento do objeto e demais documentos pertinentes, caso ainda não tenha feito e proceda análise sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos, nos termos dos artigos 28 e 29 da IN STN 01/97 c/c 58 a 60 da Portaria Interministerial 127/2008, informando a este Tribunal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as medidas implementadas:

Nº Siafi Convenente Valor Original Qtde. Aditivos Valor Aditivado Valor Total Vigência Prazo da Prestação de Contas Situação (Siafi em 26/01/2011)

490706 Organização das Nações Unidas 548.100,00 3 - 548.100,00 10Dez2003/10Ago2004
09Out2004 falta de prestação de contas

479727 Fundação Universidade Federal de Mato Grosso 54.300,23 3 176.486,49 230.786,72
09Mai2003/30Mai2008 29Jul2008 CONCLUÍDO

467132 Centro Brasileiro de Análise Planejamento CEBRAP 180.000,00 3 586.873,20
766.873,20 01Out2002/28Fev2008 28Abr2008 CONCLUÍDO

480182 Fundação Universidade Federal de Uberlândia 19.457,28 10 116.193,84 135.651,12
31Mai2003/30Abr2008 29Jun2008 CONCLUÍDO

389010 Fundação Oswaldo Cruz 832.236,90 18 7.473.271,26 8.305.508,16
31Mar2000/30Mar2006 29Mai2006 CONCLUÍDO

483176 Fundação Universidade Federal do Piauí 78.564,88 4 365.915,18 444.480,06
18Set2003/30Ago2008 29Out2008 com parcela residual a aprovar

425263 Pessoa física 183.141,04 11 926.446,14 1.109.587,18 03Dez2001/28Fev2008 28Abr2008
com parcela residual a aprovar

480026 Fundação Universidade do Maranhão 75.102,30 12 296.213,60 371.315,90
31Mai2003/30Abr2008 29Jun2008 com parcela residual a aprovar

480125 Universidade Estadual do Oeste do Paraná 85.338,22 9 311.513,00 396.851,22
29Mai2003/30Abr2008 29Jun2008 com parcela residual a aprovar

1.8.3. no prazo de 120 (cento e vinte) dias, pronuncie-se conclusivamente quanto aos aspectos técnicos e financeiros sobre os convênios a seguir relacionados, nos termos dos artigos 29 e 31, § 1º, incisos I e II, da IN STN 01/1997, e dos artigos 59 e 60 da Portaria Interministerial 127/2008, informando a este Tribunal as medidas implementadas, findo o prazo acima:

Nº Siafi Convenente Valor Original Qtde. Aditivos Valor Aditivado Valor Total Vigência Prazo da Prestação de Contas Situação (Siafi em 26/01/2011)

590924 Universidade do Estado da Bahia 239.210,40 1 1.006,41 240.216,81
13Abr2007/01Abr2008 31Mai2008 a aprovar

590835 Fundação Universidade Estadual do Piauí 240.609,60 1 1.724,86 242.334,46
05Abr2007/01Abr2008 31Mai2008 a aprovar

588333 Pessoa física 227.273,93 - - 227.273,93 19Dez2006/30Ago2008 29Out2008 a aprovar

482950 Universidade do Estado da Bahia 17.371,80 5 471.565,77 488.937,57
16Set2003/30Ago2008 29Out2008 a aprovar

516768 Pessoa física 268.493,03 - - 268.493,03 23Dez2004/30Dez2005 28Fev2006 a aprovar

390110 Universidade Federal do Rio de Janeiro 4.244.350,00 25 27.732.793,44 31.977.143,44
03Mar2000/30Mai2006 29Jul2006 a aprovar

389032 Fundação Universidade do Rio de Janeiro 303.465,00 20 2.388.313,02 2.691.778,02
31Mar2000/30Mar2006 29Mai2006 com parcela residual a aprovar

483071 Universidade Federal de Juiz de Fora 10.812,45 7 312.423,33 323.235,78
26Set2003/28Fev2008 28Abr2008 a aprovar

446498 Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo a Pesquisa 400.000,00 - - 400.000,00
15Mar2002/31Jan2003 01Abr2003 a aprovar

487313 Associação Instituto de Tecnologia de Pernambuco 470.000,00 2 51.832,89 521.832,89
12Dez2003/28Fev2006 29Abr2006 a aprovar

588701 Pessoa física 570.000,00 - - 570.000,00 19Dez2006/30Set2008 29Nov2008 a aprovar

406495 Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo a Pesquisa 300.000,00 1 300.000,00
600.000,00 29Dez2000/31Out2002 30Dez2002 a aprovar

479359 Universidade Federal de Juiz de Fora 510.300,50 5 879.160,48 1.389.460,98
25Mar2003/30Mar2006 29Mai2006 com parcela residual a aprovar

390111 Universidade Federal da Paraíba 1.281.866,67 27 7.089.576,02 8.371.442,69
03Mar2000/15Jun2006 14Ago2006 com parcela residual a aprovar

389011 Universidade Federal de Juiz de Fora 289.808,00 20 3.401.063,72 3.690.871,72
31Mar2000/30Mar2006 29Mai2006 com parcela residual a aprovar

390114 Universidade Federal da Bahia 1.024.925,00 25 9.586.705,04 10.611.630,04
03Mar2000/30Mai2006 29Jul2006 com parcela residual a aprovar

389026 Universidade Federal do Espírito Santo 863.440,10 17 7.486.367,50 8.349.807,60
31Mar2000/30Mar2006 29Mai2006 com parcela residual a aprovar

622967 Pessoa física 29.612,00 1 35.992,08 65.604,08 17Abr2008/28Fev2011 29Abr2011 com
parcela residual a aprovar

622678 Pessoa Física (convênio com mesmo beneficiário e objeto, com períodos similares de
vigência) 25.081,86 1 22.204,64 47.286,50 04Abr2008/28Fev2010 29Abr2010 a aprovar

622971 24.824,00 - - 24.824,00 17Abr2008/28Fev2009 29Abr2009 a aprovar

593089 Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico 6.000.000,00 - -
6.000.000,00 16Ago2007/30Ago2008 29Out2008 a aprovar

624537 394.448,91 - - 394.448,91 21Mai2008/30Abr2011 29Jun2011 a aprovar

1.9. dar ciência à Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes sobre a seguinte impropriedade, cuja reincidência pode levar à responsabilização de gestores, nos termos do art. 58, inciso II, da Lei nº 8.443/1992:

1.9.1. falta de exigibilidade de apresentação de prestação de contas final de todos os convênios e instrumentos congêneres firmados no âmbito da entidade, em desobediência às disposições contidas no art. 28, § 5º; art. 31, caput e § 2º-A; art. 38, caput, inciso I e § 1º, todos da IN/STN 01/1997, c/c os artigos 56 a 58 da Portaria Interministerial 127/2008;

1.10. determinar à Secretaria Federal de Controle Interno que se manifeste, nas próximas contas da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes sobre a conclusão da reanálise realizada pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes na prestação de contas final do Convênio PROEP 24-21/2001 (Siafi nº 432949), a fim de identificar possíveis desvios na destinação dos recursos aplicados e certificar a instauração da competente tomada de contas especial, caso apurado eventual prejuízo na execução do ajuste;

1.11. recomendar à Capes que proceda reavaliação dos indicadores de desempenho apresentados no seu relatório anual de gestão, de modo a refletir os resultados diretamente alcançados com a execução orçamentária de seus programas, especialmente do Programa 1375 - Desenvolvimento do Ensino da Pós Graduação e da Pesquisa Científica.

